



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADM. Nº. 200/2025

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCEBURGO/MG”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo e o parecer técnico.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **ECO BRASIL SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 22.868.599/0001-12, com sede à Rua Gentil Ferreira da Silva, nº 273, São Domingos, no município de Mococa, Estado do São Paulo, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foram recebidas, dentro do prazo, as seguintes propostas:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL
18/11/2025 – às xxhxx	ECO BRASIL SOLAR LTDA	R\$ 12.320,00
18/11/2025 – às 14h25	ALTABRAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 13.606,31

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **ECO BRASIL SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 22.868.599/0001-12, com sede à Rua Gentil Ferreira da Silva, nº 273, São Domingos, no município de Mococa, Estado do São Paulo, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, **sendo a melhor proposta apresentada**,

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
no valor de R\$12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), estando em conformidade com
Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de
habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após
juntada do parecer jurídico nos autos, a prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH
OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de
licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75,
inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e
cinquenta e um reais, e quinze centavos), no caso de obras
e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de
veículos automotores; (Vide DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2024)*

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as
demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 24 de novembro de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação